

Ofício nº 491/HMO/2024

Oriximiná-PA, 11 de Setembro de 2024.

Ao

Exmo. Sr. Lúcio de Assunção Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Rua 7 de Setembro, n.º 1976- Centro – CEP: 68.270-000.

Sr. Secretário,

Com os cumprimentos de estilo, tendo em vista a manutenção do contrato 015/2024-FMS oriundo do registro de preço 24-2023-SRP-FMS, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega de forma parcelada, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná - PA, e em vista disso **considerando as necessidades desta secretaria em aditivar o PRAZO, a economicidade e a celeridade do processo diante da manutenção de valores dos contratos, e considerando ainda as seguintes justificativas:**

- 1- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria prejuízos a população e a administração pública;
- 2- Os serviços vêm sendo prestados de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados pela administração pública, tendo em vista que a empresa tem atendido as solicitações desta secretaria, entregando sem maiores problemas os produtos solicitados, bem como conta com profissionais habilitados e com vasta experiência;
- 3- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços fundamentais, por que não implica em mudanças estruturais no serviço prestado para a administração;
- 4- A prorrogação resulta em duas vantagens fundamentais para a administração pública: **Uma de ordem econômica e outra de forma técnica.**

De outra forma a prorrogação do contrato com a empresa em questão compreende:

Tecnicamente, garante a administração pública a preservação de uma equipe já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada.

Financeiramente, a prorrogação do contrato é vantajosa para a administração, tendo em vista que seu valor não vai ser alterado, e provavelmente não superará o preço eventualmente obtido em uma nova licitação, isso sem falar nos custos de um novo procedimento licitatório.

- 5- Verifica-se ainda que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a lei de licitações contratos da Administração pública, lei 8.666/93, que prevê a possibilidade solicitada conforme inc. II do artigo 57.

Ademais, observando a viabilidade econômica do projeto, no que diz respeito a economia de recursos, e principalmente por tratar-se de serviços os quais não podem e não devem sofrer descontinuidade, justifica-se o aditivo.

Sem mais para o momento, certo de sua compressão, coloco-me a disposição para prestar a v. Exa. Qualquer informação suplementar necessária.

Respeitosamente,

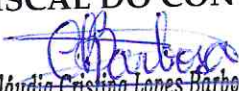


Luciana Melo Pereira
Diretora de
Controle, Avaliação e Auditoria
Decreto nº 216/2022

LUCIANA MELO PEREIRA

CPF Nº 858.864.672-20

FISCAL DO CONTRATO

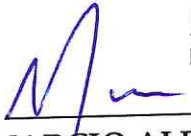


Cláudia Cristina Lopes Barbosa
Diretora Administrativa HMSDS
Portaria Nº 505/2022

CLÁUDIA CRISTINA LOPES BARBOSA

CPF: 834.668.192-53

FISCAL DO CONTRATO



Marcio Alexandre de Souza
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto nº 302/2022

MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

CPF nº 560.116.012-00

FISCAL DE CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MÁRCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES
CPF nº 468.237.002-20
FISCAL DE CONTRATO



GEANE NASCIMENTO DA SILVA BATISTA
CPF Nº 934.030.202-82
FISCAL DO CONTRATO

Geane Nascimento da Silva Batista
Diretora Interina de Atenção Básica
Portaria nº 660/2024



FABIANO DEOCLÉCIO MONTEIRO DIAS
CPF Nº 725.055.322-49
FISCAL DO CONTRATO

Fabiano Deoclecio M. Dias
SAMU ORIXIMINÁ PA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

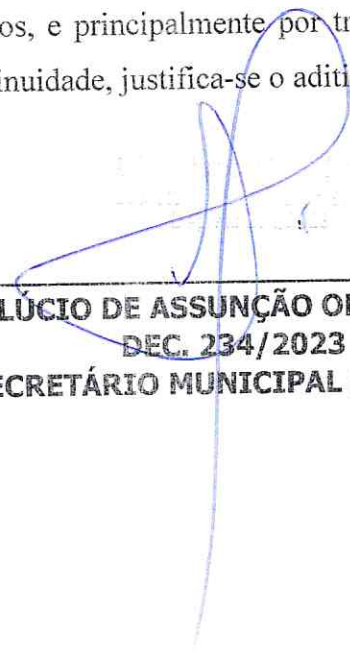
Considerando o ofício nº 491/HMO/2024 de 11 de Setembro de 2024, encaminhado pelo fiscal do contrato 015/2024-FMS, o qual versa sobre o Aditivo de prazo ao contrato, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega de forma parcelada, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – PA.

Considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria prejuízos a administração pública. Tendo em vista que os serviços vêm sendo prestado de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados pela administração pública.

Considerando que o fornecimento do objeto do contrato possibilitará a plena manutenção das atividades dos serviços essenciais à manutenção da saúde dos munícipes. Tendo em vista a necessidade de promoção dos serviços de saúde pública, torna-se imprescindível a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – PA.

Considerando que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a lei de licitações contratos da Administração pública, lei 8.666/93, que prevê a possibilidade solicitada conforme dispõe alínea “b”, inc. I do artigo 65.

Por fim, observando a viabilidade econômica da manutenção dos contratos, no que diz respeito a economia de recursos, e principalmente por tratar-se de serviços os quais não podem e não devem sofrer descontinuidade, justifica-se o aditivo de prazo.



LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
DEC. 234/2023
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE